



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO nº 10/2012-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA GILVANDRO
F. SILVA ME.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido em Belém à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **GILVANDRO F. SILVA ME (HALLEY TELECOM)**, portadora do CNPJ nº 01.003.578/0001-64, estabelecida à Travessa Rui Barbosa, s/n, Marambaia, CEP: 68.730-000, Nova Timboteua-PA, Fone: (91) 3469-1257 / 8159-0745, E-mail: halleytelecom@halleytelecom.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILVANDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Peixe-Boi-PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 003/2012** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao Processo nº 023/2012-SGJ -TA – Protocolo nº 42156/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Peixe-Boi – PA**, através de acesso Via Rádio, Banda Larga 300 Kbps, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

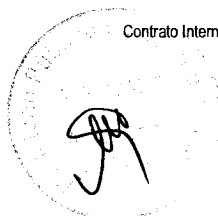
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 290,98 (duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**, referente à mensalidade, perfazendo o valor total de **R\$ 3.491,76 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência nº 2586-0, Conta-corrente nº 10739-5**, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo a contar da data de apresentação da proposta.



Contrato Internet –PEIXE-BOI – Gilvandro F. Silva - ME – Halley Telecom
Protocolo nº 42156/2011
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Peixe-Boi – PA**;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

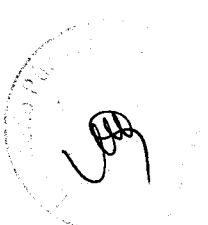
III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Zelar por sua regularidade fiscal, tributária e previdenciária;

XI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XIII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIV – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV – A Contratada não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo Único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

II – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

III – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando sábado, domingo e feriados;

IV – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

V – A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

I – A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

II – Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

III - Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

IV – Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

V – No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

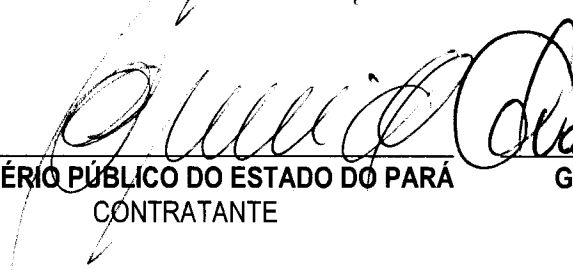
A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

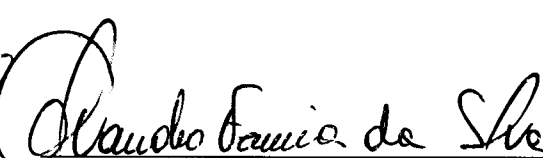
Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 08 de Março de 2012.

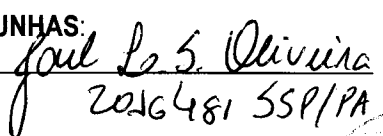


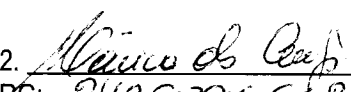
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

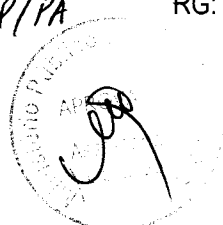


GILVANDRO F. SILVA - ME (HALLEY
TELECOM)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
RG: 2016481 SSP/PA

2. 
RG: 2429396 SSP/PA



se sua deuterose na pasta oficial concernente;

7- Determinar que seja remetida uma via desta Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 13 do CNMP, registrando-se este PIC em livro próprio, bem como ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.
Belém, 6 de março de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID

2º Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351514

PORTARIA: 738/2012-PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

ELTON DAVID PINTO PRIEST AUXILIAR DE

ADMINISTRAÇÃO 9991419

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0312213576470000 0101000000 339030 100,00

0312213576470000 0101000000 339033 200,00

0312213576470000 0101000000 339036 700,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351521

PORTARIA: 810/2012-PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA PROMOTORA DE JUSTIÇA

9991533

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

03092135764630000 0101000000 339030 300,00

03092135764630000 0101000000 339033 250,00

03092135764630000 0101000000 339036 350,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351524

PORTARIA: 811/2012-PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

LUCINEIDE BARRETO DO AMARAL PROMOTORA DE JUSTIÇA

999399

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

03092135764630000 0101000000 339030 500,00

03092135764630000 0101000000 339036 500,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351405

PORTARIA: 370/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE MEMRO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

MEDICILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0,5

diárias (Deslocamento) / de 01/03/2012 a 01/03/2012

9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0,5

diárias (Deslocamento) / de 07/03/2012 a 07/03/2012

9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0,5

diárias (Deslocamento) / de 08/03/2012 a 08/03/2012

9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0,5

diárias (Deslocamento) / de 14/03/2012 a 14/03/2012

9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0,5

diárias (Deslocamento) / de 15/03/2012 a 15/03/2012

9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0,5

diárias (Deslocamento) / de 22/03/2012 a 22/03/2012

9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0,5

diárias (Deslocamento) / de 23/03/2012 a 23/03/2012

9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0,5

diárias (Deslocamento) / de 28/03/2012 a 28/03/2012

9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0,5

diárias (Deslocamento) / de 29/03/2012 a 29/03/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351394

PORTARIA: 363/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ABAETETUBA/PA - Brasil

BAIÃO/PA - Brasil

BARCARENA/PA - Brasil

CAMETÁ/PA - Brasil

IGARAPE-MIRI/PA - Brasil

MOCAJUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999563/SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA GAIA (AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS) / 4,5 diárias (Completa) / de 12/03/2012

a 16/03/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351395

PORTARIA: 366/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DE MEMBROS.

Fundamento Legal: CONVÊNIO 003/2009, DE 19/7/2009.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALTAMIRA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333353/ROBERTO DA SILVA RODRIGUES (CABO PM) / 5,5

diárias (Completa) / de 26/02/2012 a 05/03/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351386

PORTARIA: 354/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DE MEMBROS.

Fundamento Legal: CONVÊNIO 003/2009, DE 19/7/2009.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TUCURUÍ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333350/JUNAH GARCIA SENA (SARGENTO PM) / 2,5 diárias

(Completa) / de 25/01/2012 a 27/01/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351378

PORTARIA: 355/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DE MEMBROS.

Fundamento Legal: CONVÊNIO 003/2009, DE 19/7/2009.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TUCURUÍ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333350/JUNAH GARCIA SENA (SARGENTO PM) / 9,5 diárias

(Completa) / de 06/02/2012 a 18/02/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351353

CONTRATO: 10

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Prestação de pela Contratada, de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Peixe-Boi, através de acesso via rádio, banda larga, 300 Kbps, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

Valor Total: 3.491,76

Data Assinatura: 08/03/2012

Vigência: 08/03/2012 a 07/03/2013

Dispensa: 3/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03126135764630000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: GILVANDRO F. SILVA ME - HALLEY TELECOM

Endereço: Av Br do Rio Branco, S/N

CEP: 68730-000 - Nova Timboteua/PA Telefone: 9134691257

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351356

PORTARIA: 328/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE SERVIDORES DO PÓLO

NORDESTE II - CAPANEMA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 1,5

diárias (Completa) / de 16/01/2012 a 17/01/2012

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 1,5

diárias (Completa) / de 02/02/2012 a 03/02/2012

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 1,5

diárias (Completa) / de 09/02/2012 a 10/02/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351363

PORTARIA: 334/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA

ADRIANA PASSOS FERREIRA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA LUÍZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0,5

diárias (Deslocamento) / de 20/01/2012 a 20/01/2012

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0,5

diárias (Deslocamento) / de 31/01/2012 a 31/01/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

PORTARIAS DA PGJ E SGJ-TA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 351432

PORTARIA Nº 998/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições

legais

CONSIDERANDO o que prevêem os arts. 11, 14 e 15 da

Resolução nº 14/2003-MP/PGJ, de 18 de novembro de 2003, do

Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 997/2012-MP/PGJ, de

7 de março de 2012, que institui o Regulamento para Promoção

por Merecimento, referente aos biênios 2009-2011 e 2010-2012

(referente aos meses Janeiro, Fevereiro e Março), de servidores

pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do

Plano de Carreira do Ministério Público do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para

apuração dos dados contidos nos assentamentos funcionais

dos servidores, referentes aos quesitos definidos na Portaria nº

997/2012-MP/PGJ, de 7 de março de 2012.

Art. 2º Designar os servidores PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT

COELHO, lotado no Departamento de Informática; CARLOS

ANDERSON CORREA SILVA, lotado no Departamento de

Administração; AILTO LORASCHI, lotado no Departamento

de Atividades Judiciais; MARLI DE FÁTIMA LEÃO VANZELER,

lotada no Departamento Financeiro; SANDRO GEORGE PALHETA

BARBOSA, lotado no Departamento de Cáras e Manutenção

e ANDERSON LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO, lotados no

Departamento de Recursos Humanos, para, sob a coordenação

do Departamento de Recursos Humanos, integrarem a Comissão

instituída no artigo anterior.

Art. 3º. Designar o servidor efetivo HUGO SANCHES DA SILVA

PICANÇO como representante da Associação dos Servidores do

Ministério Público do Estado do Pará - ASMIP, para integrar a

referida Comissão.

Art. 4º. Designar as servidoras efetivas DANIELE BARBOSA

DE OLIVEIRA (referente ao biênio 2009-2011) e LUIZA MARIA

COIMBRA DA SILVA (referente ao biênio 2010-2012 dos meses

janeiro, fevereiro e março) como representantes do Sindicato dos

Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - SISEMPPA,

para integrarem a referida comissão.

Art. 5º. E dever dos integrantes da Comissão de Avaliação de

Desempenho:



Gilvandro F Silva - Me
HalleyTelecom & Portal Santa Maria
Travessa Rui Barbosa, s/n - Marambaia
Cep: 68.730-000 - Nova Timboteua - Pa
CNPJ: 01.003.578/0001-64
Ins. Est. 15.280.867-1 - Ins. Mun. 200601

Provedor de Acesso

Provedor de Acesso a Internet

Apresentação

O sistema de acesso Wireless (internet via rádio) é a maneira mais eficiente de acesso Internet em banda Larga. Com este sistema, podem ser obtidas velocidades de 128Kbps a 10 Mbps. A grande vantagem é que o usuário residencial ou empresarial irá dispor de Conexão 24 horas por dia, não necessitando de linhas telefônicas e de provedor adicional.

O funcionamento do sistema wireless (internet via rádio) é muito simples. Podemos compará-lo ao do celular da seguinte maneira: existe uma antena num ponto central e estratégico, esta antena está conectada à rede local do provedor HalleyTelecom, que se conecta diretamente ao backbone OI e EMBRATEL.

A antena emite um sinal na frequência de 2.4 ou 5.8 GHz (frequência livre para operação), este sinal é captado por uma antena instalada na casa ou empresa do usuário e é levado a um Modem Wireless que se conecta ao(s) computador(es) e, a partir daí, você estará conectado à Internet. Basta ligar seu computador para a conexão estar ativa.

Justificação

Estamos vivenciando a era da tecnologia e da comunicação, o que torna o mundo mais dinâmico, globalizado, e, conseqüentemente, mais exigente no que diz respeito ao acesso a informações e novidades como um todo.

Desta forma, o uso da internet ganhou proporções significativas, tornando-se uma presença constante em nossas vidas, proporcionando, sobretudo, o abreviamento da distância na comunicação em tempo real por todo o mundo.

No que concerne às instituições sociais, principalmente as públicas, ocorreram inovações que vão desde a informatização do sistema a transmissão de dados dos programas governamentais, como exemplos citam-se programas como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Ensino Escolar, entre outros projetos que requerem coleta de informações, fornecimento de informações, prestação de serviços, interação e transações.

Assim, é imprescindível que empresas e órgãos públicos estejam instrumentados com a internet, para que possam acompanhar, de maneira geral, a evolução da modernidade e, especificamente, os projetos, ações e programas federais que venham beneficiar o município.

Objetivo Geral

Integrar, através da inclusão digital, a sociedade no mundo moderno da comunicação e da informatização.

Objetivo Específico

Travessa Rui Barbosa, 2007 - Marambaia - Nova Timboteua - Pa.
Rua 7 de Setembro - Quadra 58, s/n - Centro - Santa Maria do Pará

Contato: ONS - 8159-0745, 8136-3387 - 8829-7394 - 3469-1257 e-mail: halleytelecom@halleytelecom.com.br

Fornecer acesso a internet em alta velocidade, utilizando tecnologia de transmissão de dados Via Rádio Digital (Wireless). Através deste sistema, empresas, públicas, privadas, residências, fazendas e chácaras, podem estar conectadas com a Internet, 24 Horas por dia.

Infra-estrutura

O provedor HalleyTelecom, conta com:

- * Link dedicado Oi e Embratel - fibra ótica;
- * IP Fixo;
- * Servidores dedicados IBM, entre outros.

Prazo de Implantação

Havendo interesse por parte do usuário e mediante negociação, todo o sistema poderá estar funcionando em poucas horas.

Orçamento

O custo mensal é de:
300 kbps R\$ 290,98 (banda garantida)
Obs. Sem custo de instalação.

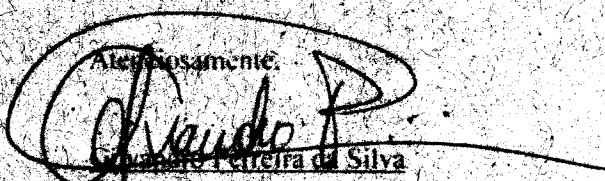
Pagamento

O pagamento referente a (as) mensalidade (s), deverá ser pago até o 5º dia útil de cada mês através de boleto ou depósito bancário na conta do banco do Brasil Ag. 2586-0 CC. 10.739-5 Razão Social: Gilvandro F. Silva Me.

Contrapartida

O provedor HalleyTelecom fornecerá ao contratado acesso corporativo a internet de acordo com plano escolhido, compartilhado em sua rede de computadores, permitindo acesso a internet a todos os departamentos da empresa sem limites de tráfego e ou tempo no mesmo prédio, suporte técnico no horário comercial por telefone ou presencial no local de instalação.

Atenciosamente,


Gilvandro F. Silva
Diretor Presidente

